



Watt
Sara Pak
M. H. M. M. M.

ATA nº 1/2024

Procedimento Concursal comum para Técnicos Superiores do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal para elaboração do presente aviso de abertura conforme informação constante da presente ata.

Procedimento concursal comum com vista à constituição de contrato de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º82/2023, de 29 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 28 de dezembro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum com vista à contratação de 2 trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do pedido n.º 9353.
2. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada e publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de agosto e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).
4. Postos de trabalho: previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
5. Referência do procedimento: RH-TS-CONT-2024
6. Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de Técnico Superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014,



Handwritten signature and initials

de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita a funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7. Nível habilitacional mínimo: Licenciatura nas Áreas da Contabilidade, Gestão e Economia.
8. Posicionamento remuneratório: considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, na sua atual redação, a remuneração de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.385,99€.
9. Requisitos de admissão: os constantes do art.º 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 9.1. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme as previsões constantes do mapa de pessoal.
11. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções na ESEnFC, enquanto instituição de ensino superior, para o desenvolvimento de funções e competências assim discriminadas:
 - Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
 - Compilar e organizar informação financeira e outra e efetuar estudos de previsão e planeamento dos orçamentos de funcionamento e de investimento;
 - Elaborar a proposta de orçamento de funcionamento e investimento do órgão ou serviço, atendendo às regras orçamentais estipuladas, estimando receitas e despesas, considerando atividades correntes e outras e, simultaneamente alinhando objetivos estratégicos e operacionais;
 - Assegurar a execução orçamental, considerando o planeamento e previsões, de acordo com as regras orçamentais e os princípios contabilísticos;
 - Executar a contabilidade orçamental, financeira e analítica de acordo com as regras orçamentais e os princípios contabilísticos;



Handwritten signature in blue ink: "Lúcia Silva da Silva" and "Lúcia Silva da Silva".

ATA nº 1/2024

- Assegurar a execução financeira de projetos cofinanciados por entidades nacionais ou internacionais, coadjuvando as unidades orgânicas neles intervenientes;
- Acompanhar e controlar a execução mensal da receita e da despesa do órgão ou serviço, nas suas diferentes fases, verificando o cumprimento dos procedimentos contabilísticos e normas legais necessárias para garantir o rigor nas contas associadas ao plano orçamental definido;
- Definir e preparar os indicadores de gestão financeira e orçamental, necessários ao planeamento, controlo financeiro e de suporte à decisão no âmbito dos orçamentos de funcionamento e de investimento;
- Assegurar a fiabilidade e qualidade da informação financeira e a prestação de informação e indicadores;
- Compilar informação e elaborar mapas de controlo orçamental, para análise orçamental, permitindo o exercício da previsão de execução, a identificação de desvios e a implementação de medidas corretivas, e os devidos reportes;
- Compilar informação e elaborar mapas para demonstrações e relatos financeiros, bem como outros documentos de prestação de contas, em conformidade com as exigências legais;
- Proceder e ou apoiar às ações inerentes à abertura do orçamento e ao encerramento anual de contas, aplicando as normas contabilísticas, assim como as normas e procedimentos legais;
- Proceder a alterações orçamentais, por forma a ajustar o orçamento à execução orçamental, garantindo o cumprimento procedimental e normativo em todas as suas fases;
- Elaborar a conta de gerência, compilando e analisando a informação financeira necessária para o efeito, garantindo o cumprimento de normas, procedimentos e prazos;
- Processar vencimentos e proceder ao cumprimento de obrigações declarativas de natureza tributária e contributiva;
- Intervir em processos de auditoria financeira.

12. Forma de apresentação das candidaturas:

12.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165> . Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal.

12.2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário previsto no ponto anterior, em suporte digital e enviadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico rh_ts_cont2024@esenfc.pt .

13. Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1. Curriculum Vitae atualizado, tipo europass.

13.2. Identificação completa do candidato;

13.3. Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com alusão à sua duração (duração da formação):

- Formação igual ou superior a 30 horas – Sem limite temporal.
- Formação inferior a 30 horas – Serão considerados os últimos 5 anos.
(Na ausência de horas serão consideradas 7h por dia de formação)



*Walt
Sua de de k
Officine*

- 13.4. Documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.
- 13.5. Os candidatos ao concurso que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
- 13.6. Além dos documentos referidos no ponto 13, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à ESEnfC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:
- a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;
 - b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.
- 13.7. Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos, uma declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.
- 13.8. A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 13 determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina ainda a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório previsto no ponto 12.1. .
14. Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Provas de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
- 14.1. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC).
- 14.2. Prova de conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova incidirá sobre a legislação indicada no ponto 24, na sua versão atualizada. A prova de conhecimentos reveste-se de forma escrita, será efetuada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla e por questões abertas de natureza prática. Terá uma duração de 90 minutos não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação (não anotada) em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada qualquer troca.



Wally
Sandra Pak
Chilvina

ATA nº 1/2024

- Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.
- 14.3. Avaliação Psicológica – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
- 14.4. Avaliação Curricular – tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, valorização profissional e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitação literária/académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.
- 14.5. A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
- Licenciatura pós-Bolonha fora da Área – atribuição de 10 valores;
 - Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado fora da área relacionada com a função – atribuição de 12 valores;
 - Doutoramento fora da área relacionada com a função – atribuição de 14 valores;
 - Licenciatura pós-Bolonha dentro da Área – atribuição de 14 valores;
 - Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado na área relacionada com a função – atribuição de 17 valores;
 - Doutoramento na área relacionada com a função – atribuição de 20 valores;
- 14.6. A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizados nos últimos cinco anos:
- Sem formação – atribuição de 10 valores.
 - Até 75 horas de formação – atribuição de 12 valores.
 - De 76 até 150 horas de formação – atribuição de 15 valores.
 - De 151 até 250 horas de formação – atribuição de 18 valores.
 - Superior a 250 horas de formação – atribuição de 20 valores
- (Sempre que o documento comprovativo de determinada ação/qualificação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: 1 Dia = 7 horas; 1 semana = 35 horas; Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas, não serão contabilizadas.)
- 14.7. A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em instituições de ensino superior:
- Sem experiência – atribuição de 10 valores.
 - Até dois anos – atribuição de 15 valores.
 - Igual ou superior a 2 e inferior a 5 anos – atribuição de 17 valores.
 - Igual ou superior a 5 anos – atribuição de 20 valores.



ATA nº 1/2024

- 14.8. A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:
- Desempenho inadequado – atribuição de 0 valores.
 - Desempenho adequado – atribuição de 15 valores.
 - Desempenho relevante – atribuição de 18 valores.
 - Desempenho excelente – atribuição de 20 valores.
 - Inexistência de avaliação (devidamente comprovado) – atribuição de 15 valores
- 14.9. Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 14.10. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, que obtenham a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica, ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados, não lhes sendo, por isso, aplicado o método ou fase seguintes.
15. Valoração dos métodos de seleção:
- 15.1. Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 15.2. A avaliação psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
- 15.3. A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 15.4. Na entrevista de avaliação de competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
16. Classificação final:
- 16.1. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 70\%) + (AP - \text{apto}) + (EAC \times 30\%)$.
- 16.2. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 14.1. do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$.
17. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, conforme o artigo 19.º da Portaria será aplicado num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório. A aplicação do segundo método de seleção é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
18. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, o Júri afere os critérios estabelecidos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, a ordenação final dos candidatos será efetuada pela seguinte ordem de critérios:
- Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento se destina;
 - Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal;



ATA nº 1/2024

- Candidato com a classificação final da habilitação académica exigida mais elevada;
19. A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, os sistemas de valoração dos métodos e a grelha classificativa serão publicitadas na página online da ESEnFC, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>.
20. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados de acordo com o artigo 6.º conjugado com n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Para realização da audiência dos interessados, as alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas através de correio eletrónico a enviar para o endereço rh_ts_cont2024@esenfc.pt.
21. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
22. A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na sua página eletrónica. A lista unitária de ordenação final, após homologação é disponibilizada na sua página online, sendo publicada na 2.ª série do Diário da República um aviso com informação sobre a sua publicitação.
23. Composição e identificação do júri:
Presidente: Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da ESEnFC
Vogais Efetivos:
Dr.ª Maria Isabel Simões da Silva, Coordenadora da Área Financeira da ESEnFC
Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Coordenadora do Serviço de Contabilidade da ESEnFC
Vogais Suplentes:
Dr.ª Carla Inês da Silva Martins, Técnica Superior da ESEnFC
Dr.ª Andrea Lina Veiga Paiva Santos Cravo, Técnica Superior da ESEnFC
A 1.ª vogal efetiva substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
24. Temas e Legislação, na sua atual redação, para a Prova de Conhecimentos:
Conhecimentos Gerais:
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;
 - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do Trabalho, na sua atual redação;
 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua atual redação;
 - Lei n.º 62/2007, Diário da República, 1ª Série, n.º 174, de 10 de setembro, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
 - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
 - Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro, Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
 - Relatórios e Plano de Atividades da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (últimos disponíveis);
 - Regulamento Geral de Proteção de Dados;Conhecimentos específicos:
 - Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - Orçamento do Estado para 2024 - Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO);
 - Lei n.º 151/2015 (Lei do enquadramento Orçamental) na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNS-AP - na sua atual redação;



ATA nº 1/2024

- Decreto-Lei n.º155/1992, de 28 de julho, Regime Financeiro dos Serviços e Organismos da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, bem como a estrutura das Classificações Orgânicas aplicáveis aos Organismos que integram a Administração Central;
25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.
26. Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
27. Publicitação do Aviso: nos termos do disposto das alíneas a) no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

O Presidente do Juri,

(Dr. João Nuno Oliveira)

1ª Vogal Efetivo,

(Dr.ª Maria Isabel Simões da Silva)

2ª Vogal Efetiva,

(Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata)